* LEI CONSTITUCIONAL N.º 17 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1945

Revoga o art. 179 da Constituição

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica revogado o art. 179 da Constituição, que determina seja constituído o Conselho da Economia Nacional até a instalação do Parlamento Nacional.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República. — JOSÉ LINHARES. — *A. de Sampaio Doria.* — *Jorge Dodsworth Martins.* — *Canrobert Pereira da Costa.* — *P. Leão Veloso.* — *J. Pires do Rio.* — *Maurício Joppert da Silva.* — *Theodureto de Camargo.* *Raul Leitão da Cunha.* — *R. Carneiro de Mendonça.* — *Armando F. Trompowsky.*